



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CHAMADA PARA SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR Nº 01/2020 AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA PERMANÊNCIA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS INSCRITOS NOS EDITAIS Nº 02 E 05/2020

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, torna pública a presente Chamada para Semestre Letivo Suplementar (SLS) contendo as normas, rotinas, procedimentos e critérios necessários para o acesso ao auxílio emergencial para permanência, destinado exclusivamente aos inscritos nos Editais PROAE Nº 02 e 05/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Chamada para SLS para auxílio emergencial para permanência tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando aos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica a concessão de auxílio em caráter provisório durante o SLS, considerando que os editais de seleção 2020.1 tiveram seus cronogramas suspensos até que o calendário acadêmico seja restabelecido, de acordo com o Comunicado PROAE Nº 06/2020. Os procedimentos dispostos terão validade restrita à finalidade desta Chamada, não gerando Cadastro Geral na PROAE aos estudantes que dela participarem.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de graduação da UFBA com renda per capita de até 1,5 salário-mínimo, inscritos nos Editais PROAE Nº 02 e 05/2020, que ainda não sejam beneficiários da assistência estudantil (auxílios: ao estudante com necessidades educativas especiais, creche, transporte, moradia ou alimentação; serviços: creche, residência universitária ou alimentação; e bolsas: Permanecer, Sankofa ou projetos especiais; ou auxílios eventuais (suspensão do Restaurante Universitário e Creche) e se matricularam no SLS.

3. REQUISITOS

3.1. Estar regularmente matriculada/o no SLS da UFBA;

3.2. Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando



graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

3.3. Não ser beneficiário da assistência estudantil (auxílios: ao estudante com necessidades educativas especiais, creche, transporte, moradia ou alimentação; serviços: creche, residência universitária ou alimentação; e bolsas: Permanecer, Sankofa ou projetos especiais); ou auxílios eventuais (suspensão do Restaurante Universitário e Creche).

3.4. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, atendendo a uma das seguintes condições:

I – **Ter inscrição no Edital N° 02/2020.1:** Estudantes de graduação que submeteram inscrição no Edital N° 002/2020 - Edital de Inscrição Para Seleção de Novas Vagas e Renovação do Serviço e Auxílio Creche;

II – **Ter inscrição no Edital N° 05/2020:** Estudantes de graduação que submeteram inscrição no Edital N° 05/2020 - Edital de Seleção para Benefícios PROAE – Salvador.

4. DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1. O auxílio emergencial para permanência consiste em subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade durante o SLS às/aos estudantes de graduação que atendam ao perfil de elegibilidade previsto nesta Chamada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário *online* no link <https://pesquisa.ufba.br/index.php/536935/lang-pt-BR> e com envio eletrônico de: declaração e documento de identificação com foto da/o estudante, e o comprovante de inscrição no SLS.

5.1.1. A inscrição será realizada no período de **31/08/2020 a 06/09/2020**.

5.1.2. No ato da inscrição a/o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado.



5.1.3. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

5.1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário <https://pesquisa.ufba.br/index.php/536935/lang-pt-BR>.

5.1.5. Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

5.1.6. A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que **deverá ser baixado e salvo** imediatamente após o preenchimento do formulário online com envio da declaração, do documento de identificação com foto do/a estudante e do comprovante de inscrição do SLS.

5.1.7. A declaração consistirá em um documento que a/o estudante deverá autodeclarar pertencer a família com renda per capita de até 1,5 salário-mínimo.

5.1.7.1. Por renda familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e benefício emergencial de que trata a Lei 13. 983 de 02 de abril de 2020.

5.1.8. A declaração deverá ser completamente preenchida e assinada pela/o própria/o estudante, podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I.

5.1.9. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), se nacional ou naturalizado, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e VISTO, se estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e passaporte brasileiro.

5.1.10. A/o estudante deverá realizar o envio eletrônico da declaração, do documento de identificação com foto e do comprovante de inscrição no SLS via formulário *online* de inscrição.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação



socioeconômica, e caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado ou se verificada renda per capita familiar superior a 1,5 salário-mínimo, o benefício será imediatamente cancelado e os valores recebidos deverão ser ressarcidos pela/o estudante.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada de forma simplificada pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) e Serviço Social/Creche.

7. DOS RECURSOS

7.1. A/O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado na data de divulgação do resultado no site da PROAE. Disponível em: www.proae.ufba.br.

7.1.1. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

7.1.2. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

8. DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1. Estar regularmente matriculada/o em atividade do SLS de curso de graduação da UFBA;

8.2. A/O estudante terá sua participação no Auxílio suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

8.2.1. Por solicitação da/o estudante;

8.2.2. Por conclusão do curso, relacionado ao SLS;

8.2.3. Por ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de CPL de Estudantes Graduados em BI da UFBA;

8.2.4. Por ter integralizado o Curso de Graduação;



8.2.5. Por ter excedido o teto da renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

8.2.6. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

Parágrafo Único - A/O estudante deverá reportar à CPAE/PROAE a sua impossibilidade de continuar no semestre letivo suplementar, com objetivo de análise social e pedagógica, para a manutenção ou não do benefício;

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da chamada	11/08/2020
Inscrição via formulário <i>online</i>	31/08 a 06/09/2020
Resultado preliminar da seleção	10/09/2020
Interposição de recursos do resultado preliminar	11/09 a 13/09/2020
Resultados dos recursos do resultado preliminar	15/09/2020
Resultado final	15/09/2020
Prazo final para apresentação dos dados bancários	17/09/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O auxílio emergencial para permanência será concedido mensalmente durante o SLS.

10.2. As/os estudantes selecionadas/os que não possuam conta corrente em banco devem providenciar a abertura da conta para o recebimento do benefício. Essas contas devem ter a/o estudante como titular. Os dados bancários deverão ser disponibilizados no formulário *online* de inscrição. Caso contrário, se for considerada/o deferida/o, deverá apresentá-los até 2 (dois) dias a partir do resultado final.

10.3. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação que podem ser apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

10.4. Os casos omissos ou que porventura permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto, nesta Chamada, serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

10.5. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.

10.6. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE e o Serviço Social/Creche não deverão divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatas/os sem consentimento destes.

Salvador, 11 de agosto de 2020.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA